



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1054/13 DE 10 DE MAIO DE 2013.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Navegadores Moto clube”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o Navegadores Moto clube, com sede e fórum à Rua Getúlio Vargas, nº 296, centro, na sede do Município.

Art.2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art.3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo desta Lei, durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 10 de maio de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 10 / 05 / 13



